LEI Nº 3976-A

Autoriza o Poder Executivo a implementar ações preventivas de combate à depressão em adolescentes nas escolas do Município de São Vicente.
Proc. nº 1819/20

Projeto de Lei nº 133/19 de autoria do Vereador Gil do Conselho

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a implantar nas escolas municipais ações preventivas de combate á depressão e ao suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º- Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único – As escolas poderão firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º - Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de janeiro de 2020.